

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços para a aquisição de consultórios Octanorm, conforme figura 12, montáveis e desmontáveis no tamanho 3X3m² e altura de 2,20m, com estrutura de alumínio e paredes, portas, forro em chapa TS e piso elevado, conforme subitem 3.1 e tabela descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.
1	<p>Consultório Octanorm em chapa ts, cor branca, estrutura de alumínio, montante 08 lados, acabamento fosco e travessas de z460 e z560 (figura 1,2 e 3 – Anexo I), paredes com 2,20m de altura em chapa TS 3mm, cor branca, estrutura para ar-condicionado 02 travessas de z560 (figura 02 - Anexo I) e montante de 08 lados (figuras 01 e 13 - Anexo I);</p> <p>Porta 960mm com batente, acompanha dobradiça e fechadura, (figura 10 - Anexo I), forro em chapa TS 3mm, luminária padrão 960/950 mm, bivolt – potência 20w, 04 unidades em cada consultório (figura 4 - Anexo I).</p> <p>Piso em madeira naval 25mm, cor natural, roda pé, sapata base de aço e corpo de alumínio, altura 10cm, com regulagem de 3cm, para cima ou para baixo, a fim de regularizar o nível (figuras 5,6,7,8 e 9 - Anexo I).</p>	5530	UN	20

1.2. O objeto tem natureza de serviço comum, pois atende aos critérios aceitos para caracterizar bens e serviços dessa natureza, como a disponibilidade e padronização no mercado, de fácil descrição em termos de especificações técnicas, tendo em vista a facilidade de comparação entre diferentes fornecedores, possibilitando competitividade e transparência no processo de compra.

1.3. A contratação será feita por Sistema de Registro de Preços, conforme item 2.7 e será formalizada por Ordem de Compra, respeitados os termos da Resolução nº 1.593/2024, Art. 46.

Art. 46. Aprovada a aquisição ou contratação, o fornecedor que ofertou o preço a ser registrado será convocado para assinar o respectivo instrumento, no qual

deverá constar, dentre outras condições, o seu compromisso de entregar os bens ou fornecer os serviços na medida das necessidades que lhe forem apresentadas, observado o disposto no artigo 31.

1.4. A compra inicial será de 10 consultórios, restando o saldo para aquisição sob demanda.

1.5. A adesão ao Termo de Registro de Preço será permitida a outros Departamentos Regionais e serviços sociais autônomos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Serviço Social do Comércio (Sesc), especificamente no Distrito Federal, atua desde 1966, contemplando ações de educação, saúde, cultura, ação social, desenvolvimento físico e esportivo, lazer, alimentação e turismo social, por meio de atividades, programas e projetos propositivos e inovadores. São milhões de pessoas atendidas anualmente, por mais de mil funcionários empenhados em propiciar serviços de qualidade. Atualmente a Instituição conta com dez unidades operacionais espalhadas por todo Distrito Federal, que estão sendo sempre modernizadas e reestruturadas para melhor atender os mais de 221.000 (duzentos e vinte e um mil) comerciários, dependentes e usuários.

2.2. Vislumbrando o estrito cumprimento de sua Missão Institucional, assim destacada: “Promover ações socioeducativas que contribuam para o bem-estar e a qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, de seus familiares e da comunidade, para uma sociedade justa e democrática”, a cada evento realizado pelo Sesc-AR/DF e parceiros, são locados consultórios em Octanorm para realizar serviços oferecidos na área da saúde e após análise da área requisitante, Taguatinga Sul, constatou-se ser mais vantajosa economicamente a aquisição dos consultórios, tendo em vista que o objeto se torna um bem patrimonial à disposição para uso permanente.

2.3. Além disso, a aquisição vai de encontro ao objetivo 1 do Plano Estratégico 2022-2026, fortalecer e ampliar a marca Sesc como instituição social de caráter privado no Distrito Federal.

2.4. A aquisição dos consultórios se faz necessária pois é uma solução para modernização e para biossegurança dos atendimentos oferecidos para a população.

2.5. Levando em conta a disponibilidade orçamentária, adquirir nosso próprio material para montar os consultórios, evita a fadiga com fornecedores desse tipo de produto e

proporciona um produto dentro da nossa programação sempre à disposição.

2.6. Assim, considerando o exposto quanto as situações fáticas que impossibilitam a certeza do tempo da efetiva contratação, entendemos por oportuno e devidamente justificável a adoção deste modelo de contratação.

2.7. A aquisição será feita por Sistema de Registro de Preço – SRP, atendendo às diretrizes estabelecidas pela Resolução Sesc nº 1.593/2024 e justifica-se pela otimização dos processos internos e a força de trabalho das áreas de licitações e contratos, conforme orientação do Departamento Nacional, por meio da Carta nº 07210/2022, de 29/11/2022, respeitados os termos da Resolução nº 1.593/2024, art. 52.

Art. 52 – A ata de registro de preço poderá ser objeto de adesão por outro departamento/unidade da entidade contratante e por outros serviços sociais autônomos, desde que previsto no edital.”

2.8. Por se tratar de Sistema de Registro de Preço, a contratação enquadra-se no art. 44, inciso IV, da Resolução nº 1.593/2024, como transcrito:

*Art. 44 – O registro de preço, sempre precedido de concorrência, pregão, ou dispensa de licitação, poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:
IV – quando for conveniente à aquisição de bens ou a contratação de serviços por mais de um serviço social autônomo.*

2.9. O Gerenciador convocará o Fornecedor para celebrar à Ata de Registro de Preço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

2.10. Será formado Cadastro Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação registrada em Ata, conforme disposto no art. 48, da Resolução nº 1.593/2024:

Art. 48. É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado, desde que essa permissão e suas respectivas condições constem no edital e que assinem o respectivo instrumento previsto no artigo 46.

2.11. Caso o Fornecedor não celebre a Ata de Registro de Preço, dentro do prazo estabelecido no subitem 2.9, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista neste Termo de Referência, subitem 15.2 e no Edital.

2.12. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Gerenciador irá emitir Ordem de Compra, formalizando o pedido de fornecimento, no quantitativo imediato conforme tabela do subitem 1.1.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso e terão as seguintes especificações por unidade, conforme o Anexo I:

- a) Estrutura de alumínio, montante 08 lados, anodização, acabamento fosco e travessas de z460 e z560 (figuras 1,2 e 3 – Anexo I)
- b) 4 (quatro) paredes com 2,20m de altura em chapa TS 3mm, cor branca;
- c) 1 (uma) estrutura para ar-condicionado, 02 travessas de z560x667mm ângulo de 45° (figura 02 - Anexo I) e montante de 08 lados de 175mm (figuras 01 e 13 - Anexo I);
- d) 1 (uma) porta 960mm, cor branca, com batente, acompanha dobradiça e fechadura, (figura 10 - Anexo I);
- e) Forro em chapa TS 3mm, cor branca;
- f) Luminária padrão 960/950 mm, bivolt – potência 20w, 04 (quatro) unidades em cada consultório, (figura 4 - Anexo I);
- g) Piso em madeira naval 25mm, cor natural, roda pé, sapata base de aço e corpo de alumínio, altura 10cm, com regulagem de 3cm, para cima ou para baixo, a fim de regularizar o nível (figuras 5,6,7,8 e 9 - Anexo I); e
- h) Caixa plástica para armazenamento e transporte de todos os materiais (figura 11 - Anexo I).

3.2. A Contratada deverá entregar junto com ao material o comprovante de garantia do material.

3.3. Os Consultórios serão montados separadamente, por conta da contratante.

3.4. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento dos itens, tais como fretes, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, seguro e qualquer outra despesa necessária ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

4. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra (OC), em remessa única, sendo aquisição imediata conforme tabela do subitem 1.1.

4.1.1. A Contratada deverá realizar a confirmação de recebimento do e-mail em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.

4.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso.

4.3. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. As entregas deverão ocorrer no Sesc Logística, localizado no SIA Trecho 4, Lotes 1150, 1160 e 1170, CEP: 71200-040, Brasília-DF, no horário compreendido entre 8h e 11h30 e das 13h e 16h30, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e cópia da Ordem de Compra.

5.2. Os quantitativos correspondentes a cada item devem respeitar o solicitado na Ordem de Compra, conforme especificações do subitem 3.1.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o objeto rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste termo de referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, dos itens que porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado. Observar as sanções previstas no item 15.

6.2. Caso seja verificada alguma inconformidade nos produtos entregues, a Contratada será acionada para recolher e substituir ou reparar no prazo indicado pelo Sesc. Todo o ônus do recolhimento e substituição é de responsabilidade da Contratada.

6.3. A reincidência na entrega de produtos em desconformidade com registrado em ata sofrerá as penas previstas neste Termo de Referência, que poderá ser de uma advertência por escrito a suspensão, conforme item 15.1.

6.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente identificados, acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições. O descumprimento das especificações solicitadas implicará no não recebimento dos itens por parte do Sesc-AR/DF.

6.5. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos itens, impostos e todas as despesas inerentes ao item.

6.6. A Contratada deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, no momento da entrega.

6.7. A inobservância ao disposto nos itens anteriores, deste item, implicará no não pagamento do valor devido ao fornecedor, até que ocorra a necessária regularização.

6.8. Os produtos entregues serão recebidos provisoriamente, na data da efetiva entrega.

6.9. O recebimento definitivo acontecerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste termo e na proposta, e sua consequente aceitação, ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento provisório.

6.10. A Contratada será responsável por garantir a integridade dos produtos até a entrega.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.2. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis a Ata de Registro de Preço.

7.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectiva Ata de Registro de Preço, com base Resolução 1.593/2024.

7.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a Ata de Registro de

Preço.

7.5. Pagar a importância correspondente à aquisição ou aquisições.

7.6. Fiscalizar a execução do objeto, através de empregado especialmente designado.

7.7. Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

8. PAGAMENTO

8.1. Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, diretamente na conta bancária indicada pela empresa contratada.

8.2. Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para depósito do valor relativo a efetiva entrega do objeto constante da Ordem de Compra.

8.2.1. O valor da glosa será proporcional ao item que deixar de ser fornecido, conforme previsão do item 15.1.

8.2.2. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento da Ata de Registro de Preço.

8.2.3. O Sesc-AR/DF não efetuará pagamento por meio de boleto bancário.

8.2.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.2.5. A cada pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) Constatando-se a situação de irregularidade da licitante vencedora, o Sesc-AR/DF providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; e
- b) o prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Sesc-AR/DF.

8.3. Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada no prazo concedido no subitem anterior, não haverá retenção de pagamento de serviço já prestado.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8.5. O Sesc-AR/DF reserva-se o direito de glosar o pagamento se no ato da atestação, for constatado que a empresa contratada não efetuou a entrega do objeto em sua totalidade ou em desacordo com as especificações constantes da OC ou Termo de Referência.

8.5.1. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.

8.6. Na hipótese de substituto tributário, o Sesc-AR/DF procederá à retenção do tributo devido quando do pagamento da fatura apresentada pela empresa contratada.

8.7. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Os itens deverão ter, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia, a contar da data do aceite definitivo do equipamento, contra vícios e defeitos de fabricação e de funcionamento.

9.2. Durante o período da garantia, o objeto que apresentar defeito deve ter o reparo iniciado em até 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Contratante, sob pena de sanção.

9.3. A Contratada deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus para o Sesc.

9.4. É obrigação da Contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do objeto, tendo em vista o direito assegurado pela Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10. DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL NACIONAL SUSTENTÁVEL

10.1. Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no

cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 23 da Resolução nº 1.593/2024.

10.2. A contratação deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

11. GARANTIA DO CONTRATO (CAUÇÃO/SEGURO/FIANÇA)

11.1. Não será exigida garantia.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação, pois a natureza do objeto não se mostra complexa, não sendo necessária a participação de terceiros especializados para atividades específicas a entrega do objeto.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

14. REAJUSTE

14.1. Os valores contratados não sofrerão reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

14.1.1. Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da vigência contratual em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

15. PENALIDADES

15.1. Em caso de inexecução parcial, total ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a empresa contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade

civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, conforme infração e grau; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo de até 3 (três) anos, inclusive quando não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

15.2. Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	5% sobre o valor da Ordem de Compra.
2	10% sobre o valor da Ordem de Compra.
3	15% sobre o valor da Ordem de Compra.

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não realizar a entrega dos itens em perfeitas condições, inclusive quanto ao disposto no subitem 6.5.	1	Por ocorrência
2	Os itens divergentes às especificações técnicas descritas no item 3.1.	1	Por ocorrência
3	Descumprir qualquer outra obrigação prevista neste Termo de Referência ou qualquer outro documento componente na contratação	1	Por ocorrência
4	Não realizar a entrega total no prazo prevista no subitem 4.1.	2	Por ocorrência
5	Atraso injustificado de até 10 (dez) dias na entrega.	2	Por ocorrência
6	Atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega.	3	Por ocorrência

7	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem a autorização por escrito e prévia do Sesc- AR/DF.	3	Por ocorrência
---	---	---	----------------

15.3. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da glosa poderá ser cumulativo ao valor da multa, referente ao item que deixou de ser entregue, conforme previsto no item 8.3.1.

15.4. Em caso de reincidência por atraso injustificado, será a adjudicatária penalizada nos termos do art. 40, da Resolução Sesc nº. 1.593/2024.

15.5. As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

15.6. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

16. AMOSTRA

16.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, encaminhar como amostra 1 (uma) unidade de cada item da tabela do subitem 1.1, no prazo de até 10 dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, contados da data da convocação do Pregoeiro, para análise quanto à qualidade dos produtos e à compatibilidade com as especificações do Termo de Referência.

16.2. O endereço para envio da amostra será no Sesc Logística, localizado no SIA Trecho 4, Lotes 1150, 1160 e 1170, CEP: 71200-040, Brasília-DF, no horário compreendido entre 8h e 11h30 e das 13h e 16h30. Para agendamento da entrega, entrar em contato pelo telefone (61)3218-9208, ou pelo e-mail: grupocolog@sescdf.com.br.

16.3. A licitante deverá **apresentar a amostra do material orçado e montar para a verificação da qualidade e da especificação.**

16.4. A licitante que tiver amostra solicitada e não apresentar ou não o fizer no prazo concedido será desclassificada do certame e estará sujeita às penalidades previstas neste instrumento e no Edital.

16.5. A licitante terá o prazo único de 5 (cinco) dias úteis prorrogável uma vez, por igual período, para realizar eventuais correções, contados da data da apresentação da amostra.

16.6. A licitante terá apenas uma oportunidade para realizar as correções na amostra.

16.7. As amostras reprovadas estarão disponíveis para a retirada no Sesc Logística, na Coordenação de Logística, podendo ser descartadas, caso não sejam retiradas, após 10 (dez) dias úteis contados a partir da homologação do lote, não cabendo nenhuma indenização ou compensação financeira.

16.8. Critérios que serão avaliados na amostra referem-se a descrição da tabela, item 3.1:

- a) Material;
- b) Cor;
- c) Medidas; e
- d) Acabamento.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. O valor da compra será ocultado, fundamentada na Resolução nº 1.593/2024, Capítulo I, Art 3º, Parágrafo único, que diz: “O preço referencial da licitação poderá ser ocultado, a fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame”.

17.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. Esse critério permite a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando a compra de bens de qualidade adequada ao menor custo possível, em conformidade com os princípios da legalidade e isonomia que regem os processos licitatórios.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

18.1. Não será admitida a participação de empresas constituídas de consórcio de qualquer outra empresa participante da mesma licitação.

18.2. A participação de consórcio pode limitar a competitividade, reduzindo o universo de

disputa em razão da reunião de empresas de grande vulto. Ademais, o objeto não tem natureza complexa, de grande vulto, não sendo uma prática de mercado.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.2. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a qualidade técnica-operacional compatível com o objeto da licitação, correspondendo a, no mínimo, 30% do total estimado na tabela do item 1.1. O atestado deve incluir dados para consulta, como telefones e nomes dos responsáveis, além da descrição completa do objeto fornecido e o nome do responsável pela declaração.

19.3. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a venda dos itens com as seguintes características mínimas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES COMPATÍVEIS
1	Fornecimento de stand, camarim e/ou consultório em octanorm.

19.3. Será permitido o somatório de Atestados.

19.4. A exigência do atestado de capacidade técnica tem como objetivo a demonstração de que a empresa contratada tenha a expertise técnica, administrativa, material e operacional adequada para realizar a entrega do objeto.

19.4.1. Os atestados deverão referir-se à venda do item no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente, não sendo aceitos atestados referentes à locação.

20. FISCALIZAÇÃO

20.1. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da licitante vencedora, o Sesc exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, através de equipe própria de prepostos seus, devidamente credenciados, ou empresa contratada.

20.2. A execução do objeto da presente licitação, será acompanhada pelos fiscais que serão designados pelo Sesc-AR/DF relacionados:

- a) Fiscal Titular: Mauro Febiani Diniz Dias; e
- b) Fiscal Substituta: Mariane Vargas Botelho.

20.3. O Fiscal deverá acompanhar a execução do objeto, que registrará oficialmente, podendo utilizar de e-mail corporativo para todas as ocorrências, dando ciência e prazo

razoável por escrito ao preposto da Contratada para que tome as medidas corretivas necessárias, no caso de descumprimento das medidas saneadoras por parte do preposto.

21. GESTOR

21.1. Cícero Miguel de Lacerda

Cícero Miguel de Lacerda

Gerente de Área

ANEXO I Figuras



Figura 1



Figura 2



CALHA INFERIOR EM ALUMÍNIO

Nomenclatura: Baguete de alumínio inferior

Anodização/acabamento:

Utilização: Suporte para tampos e forros.

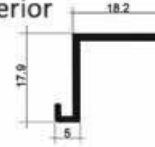


Figura 3

LUMINÁRIA PADRÃO 960/950 mm

Bivolt - Potência 20w



CHAPAS DE TS 3MM

980 x 2112 mm	11284
---------------	-------



Utilizado em paredes, forros e portas

Figura 4



Travessa reforçada x930mm

- Manufaturada em Alumínio
 - Contém uma aba divisória superior a fim de que as chapas utilizadas no piso fiquem encaixadas.
 - Altura da aba divisória em 1 cm
 - Essas travessas encaixam na ranhura da sapata sem necessidade de chaves de aperto.
- Esta Estrutura de piso reforçado montada suporta 600 kgs / m2

Figura 5



Sapata reforçada

- Estrutura com base em aço e corpo em alumínio .
- Altura x 10 cm
- Utilizada para que as travessas do piso encaixem em suas ranhuras.
- Contem regulagem de 3 cm , para cima ou para abaixo , a fim de regularizar o nível.

Figura 6



Roda pé para acabamento de travessas e sapatas

Figura 7



Madeira naval 25mm

Figura 8



Figura 9



PORTA ESPECIAL REFORÇADA

Anodização/acabamento: Fosco

Porta 960mm com batente, acompanha dobradiças e fechadura



Figura 10

CAIXA PLÁSTICA

Descrição: Caixas plásticas para armazenamento e transporte de montantes, travessas, calhas, luminárias, sapatas dos piso e travessas dos pisos.



Figura 11

CONSULTÓRIO OCTANORM



Figura 12

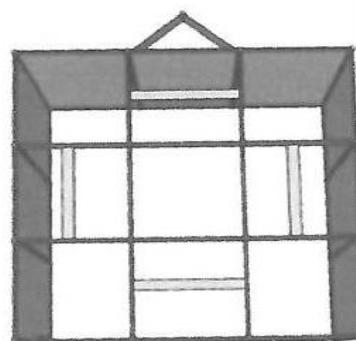


Figura 13